

LEI Nº. 1137/2004

DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ou novo Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, objetivando assegurar aos servidores ativos e inativos do Município e a seus dependentes, os benefícios da assistência à saúde, prestados por aquele Instituto, no âmbito do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei.

Art. 2º. – A inscrição do servidor municipal ao Plano de Assistência à Saúde, de que trata esta Lei, é opcional, importando ao subscritor a contribuição da ordem de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), de sua remuneração (vencimentos e vantagens), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

Art. 3º. – Fica autorizada a contribuição do Município, da ordem de 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) da remuneração (vencimentos e vantagens) dos servidores subscritores do plano assistencial de que trata a presente Lei, para custeio da assistência à saúde a ser prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.


Art. 4º. – Fica instituído na programação orçamentária do Município o Sub-programa “Assistência Social aos Servidores Municipais”, que atenderá contabilmente à manutenção do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 5º. – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ao Orçamento vigente, para atendimento às despesas decorrentes desta Lei, que serão atendidas mediante consignações próprias em orçamentos futuros.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 02 de março de 2004.


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal